

DECRETO N. 17.330, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Finaliza prazo de entrega de documentos para o empreendimento Pinheirinho dos Palmares II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que o empreendimento Pinheirinho dos Palmares II originou-se com a finalidade de atender aos então moradores da comunidade Pinheirinho, que foram desalojados em 22 de janeiro de 2012, e que constam no cadastro da Prefeitura Municipal de São José dos Campos como famílias oriundas daquela comunidade;

Considerando que, mesmo após todos os esforços da Secretaria de Habitação, algumas famílias oriundas da então Comunidade Pinheirinho dos Palmares entregou a completa documentação além dos prazos estabelecidos nos Decretos n. 16.880, de 26 de fevereiro de 2016, e Decreto n. 16.929, de 31 de março de 2016;

Considerando a necessidade de completar a oferta disponível de unidades habitacionais do empreendimento Pinheirinho dos Palmares II em mil quatrocentos e sessenta e uma unidades;

Considerando que em reuniões ocorridas na Caixa Econômica Federal, denominadas “ponto de controle”, o Governo do Estado de São Paulo afirmou a possibilidade de continuar pagando o “aluguel social” a todos as famílias da então comunidade Pinheirinho que não fossem contempladas no Pinheirinho dos Palmares II, sob a condição destes remanescentes serem indicados a outros empreendimentos Minha Casa Minha Vida em andamento no Município;

Considerando a anuência do Ministério das Cidades em aceitar para os empreendimentos Cajurú III e Mirante do Limoeiro I e/ou II a demanda remanescente da então comunidade Pinheirinho, desde que preencham os requisitos previstos nas normas legais do Programa Minha Casa Minha Vida;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 138.024/16;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convalidados os documentos entregues além dos prazos estabelecidos no Decreto n. 16.929, de 31 de março de 2016, para completa utilização do empreendimento Pinheirinho dos Palmares II especificamente aos então moradores da comunidade Pinheirinho, e que constam no cadastro da Prefeitura Municipal de São José dos Campos como famílias oriundas daquela comunidade.

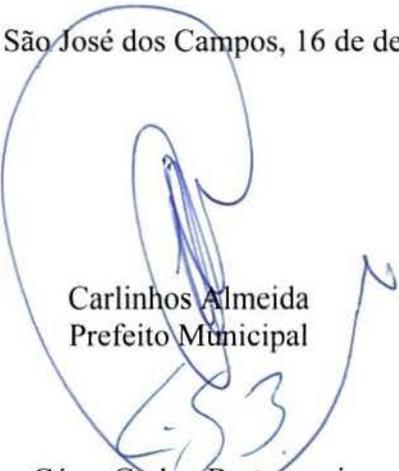
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 2º Fica estabelecido o prazo final de 21 de dezembro de 2016, inclusive, para a entrega da documentação completa dos remanescentes da então comunidade Pinheirinho que constam no cadastro da Prefeitura Municipal de São José dos Campos que não obtiveram vagas no empreendimento Pinheirinho dos Palmares II, visando atendimento nos empreendimentos Cajuru III, Mirante do Limoeiro I e/ou Mirante do Limoeiro II, dentro dos limites estabelecidos a cada um deles, desde que preenchidos os requisitos legais do Programa Minha Casa Minha Vida existentes.

Art. 3º Todas as famílias oriundas da comunidade Pinheirinho, que constam no cadastro da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, que por algum motivo não sejam realocadas em um dos empreendimentos disponibilizados, continuarão sendo alvo de busca de solução habitacional, em conjunto com o Governo do Estado de São Paulo e Ministério das Cidades do Governo Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de dezembro de 2016.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Marco Aurelio de Souza
Secretário de Habitação



Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa